



Prefeitura Municipal de Capanema

000067

CONTRATO Nº 236/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ODONTOMEDI -
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.194.440/0001-03, situada a R LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ROMANO ANTONIO POSSATO, inscrito no CPF nº 196.017.609-97, residente e domiciliado em Pérola d'Oeste/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº **059/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM ECG/DEFIBRILADOR COM IMPRESSORA TÉCNICA, SPO2 (OXIMETRIA) COM SENSOR, CABOS ECG E PRESSÃO NÃO INVASIVA PNI, DESTINADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Nº **059/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 21.875,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM ECG/DEFIBRILADOR, PORTÁTIL, TRANSPORTÁVEL, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, MICROPROCESSADO, UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA DOS SINAIS VITAIS, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DAS PÁS NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO. O	CMOSDRAKE - LIFE FUTURA 400 PLUS	UN	1,00	21.875,00	21.875,00

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2018

EQUIPAMENTO DEVE FUNCIONAR DE FORMA SIMPLIFICADA PASSOS 1-2-3. AJUSTE E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS ATRAVÉS DO MENU EQUIPAMENTO ACESSADO PELO BOTÃO GIRATÓRIO (NAVEGADOR). PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, INFANTIS E NEONATAIS. EQUIPAMENTO COM ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA, VERSÕES 200 JOULES DE 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO INFANTIL (PÁ EXTERNA) E DE 1, 2, 3,4,5,6,7,8,9,10,15,20,25,30,35,40,45,50,70,90,100,110,120,150,180 E 200 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO ADULTO (PÁ EXTERNA). CARGA INFANTIL LIMITADA AUTOMATICAMENTE EM 50 JOULES QUANDO DA DESCONEXÃO DA PÁ ADULTA EM QUALQUER VERSÃO. O EQUIPAMENTO EM MODO AUTOMÁTICO DEVE OBEDECER A ESCALA DE 150-200 E 200 JOULES. A ATIVAÇÃO DE CARGA DEVE SER POSSÍVEL TANTO PELAS PÁS, COMO PELO PAINEL E PELO BOTÃO NAVEGADOR, QUANDO SELECIONADO PELAS PÁS. UTILIZA-SE A PÁ APEX PARA SELECIONAR A ENERGIA, A PÁ STERNUM PARA CARREGAR E PRESSIONANDO SIMULTANEAMENTE OS DOIS BOTÕES SENDO UM EM CADA PÁ PARA DISPARAR. PELO PAINEL UTILIZA-SE O SISTEMA 1-2-3,QUE DEVE CONSISTIR EM 1 PARA SELECIONAR A ENERGIA, 2 PARA CARREGAR E 3 PARA DISPARAR (TRATAMENTO). DEVE POSSUIR DETECÇÃO E REJEIÇÃO DO PULSO DE MARCA-PASSO, PÁS PERMANENTES INTERCAMBIÁVEIS ADULTO E INFANTIL, MULTIFUNCIONAIS. PÁS DESCARTÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DO MARCA-PASSO E MODO DEA. ANÁLISE AUTOMÁTICA DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE. DETECÇÃO DE IMPEDÂNCIA NA FAIXA DE 25 Ohm à 50 Ohm PARA DISPAROS. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO COM APROXIMADAMENTE 6" DE MEDIDA DIAGONAL, DE ALTA RESOLUÇÃO COM INDICAÇÃO CLARA DAS FASES, CARREGANDO, PRONTO, DESCARREGANDO E DESARMANDO. INDICA O MODO E O VALOR DA CARGA NA TELA. AJUSTE AUTOMÁTICO DE CARGA. PROGRAMAÇÃO DE INDICADOR DE BEEP, STATUS DA BATERA E OUTROS. INDICADOR DE

AO

AO



Prefeitura Municipal de Capanema

000059

<p>CONTATO DAS PÁS NO TÓRAX DO PACIENTE POR BARGRAPH NO DISPLAY E NAS PÁS DE CHOQUE , TRAÇADO DE ECG, TRAÇADO DE SPO2, TRAÇADO DE ETCO2, TRAÇADO DE PI, DADOS DA PNI , DERIVAÇÕES, FREQUÊNCIA CARDÍACA, INDICADOR DO BEEP, FAIXA DE OXIMETRIA DE PULSO COM VALORES DA SATURAÇÃO, PULSO, STATUS DA BATERIA, ALARMES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE TODOS PARÂMETROS, PULSO DE MARCA-PASSO, ENERGIA SELECIONADA, ENERGIA ENTREGUE, FILTRO, VELOCIDADE DO TRAÇADO, AMPLIFICADOR, INDICADOR DE CARGA DA BATERIA, LED INDICATIVO DE ESTÁ CARREGADO OU EM CARREGAMENTO. ALARMES DE ELETRODO SOLTO, BRADICARDIA, TAQUICARDIA, BAIXA E ALTA DE SPO2, SENSOR DESCONECTADO, MANGUITO SOLTO, ALARMES DE BAIXA E ALTA DE PNI, PI, ETCO2, BATERIA FRACA. BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 220 CHOQUES EM CARGA MÁXIMA E ATÉ 10 HORAS DE MONITORAMENTO COM BATERIA EM PLENA CARGA. RECARGA TOTAL DE 100% EM ATÉ 04 HORAS, 90% EM ATÉ 3,5 HORAS. TEMPO DE CARGA COM BATERIA NOVA E PLENAMENTE CARREGADA OU PELA ALIMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, MENOR QUE 5 SEGUNDOS PARA 200 JOULES E MENOR QUE 6 SEGUNDOS PARA 270 E 360 JOULES. ANULA CARGA ATRAVÉS DA TECLA CANCELAR COM INFORMAÇÃO NO DISPLAY OU DESCARREGA INTERNAMENTE EM 30 SEGUNDOS SE NÃO HOVER DISPARO. CRONÔMETRO RELÓGIO CONTADOR SE SEGUNDOS, DATA E CONTADOR DE CHOQUES. EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR AUTO TESTE DIÁRIO AO SER LIGADO E TESTE DE FUNCIONAMENTO NAS PÁS COM INDICAÇÃO LUMINOSA. IDIOMA DO SISTEMA EM PORTUGUÊS. REALIZA DISPARO SINCRONIZADO COM O COMPLEXO QRS, COM O TEMPO DE ENTREGA DE ENERGIA MENOR QUE 20ms. TEMPO MÁXIMO DE RETARDO PARA ESTABILIZAÇÃO DO SINAL EM 5 SEGUNDOS APÓS CONEXÃO IDEAL DO SENSOR AO PACIENTE. MEMÓRIA INTERNA, INCLUINDO CURVA, DATA E HORA COM CAPACIDADE PARA 250 MB CORRESPONDENDO A MAIS DE 100 HORAS DE GRAVAÇÃO CONTÍNUA,</p>					
---	--	--	--	--	--

ROJ



Prefeitura Municipal de Capanema

000100

	PERMITINDO REGISTRO EM MEMÓRIA DE ECG CONTÍNUO, EVENTOS CRÍTICOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS. DEVE POSSUIR CONEXÃO COM ENTRADA PARA UTI MÓVEL – 12 VDC, GRAU DE PROTEÇÃO IP 22, ALIMENTAÇÃO 100 A 240 VAC – 50/60 Hz					
21.875,00						

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1590	09.001.10.301.10012-081	495

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar o equipamento em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Prefeitura, NO LOCAL INDICADO.

A empresa deverá dar garantia do equipamento.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6 (seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

O prazo de vigência deste Pregão Presencial é de 6 meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/10

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregoão) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

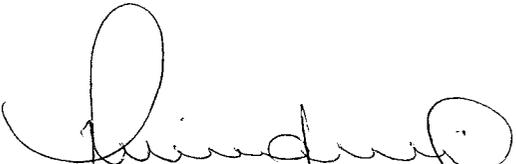
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

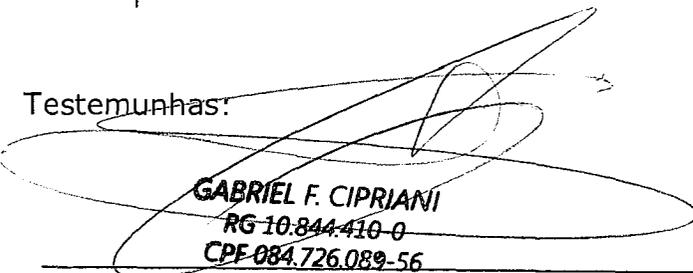
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

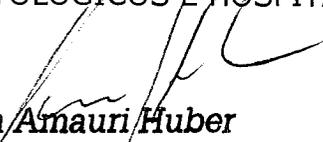
CAPANEMA, 25/10/2013.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56


ROMANO ANTONIO POSSATO
ODONTOMEDI - PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR
LTDA


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

Odontomedi Prod. Odont. e Hosp. Ltda.
Animari T. Guimarães
Sócia-administrativa
RG nº 1.468.527-8 - PR